DADOS DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026
Processo nº. 063/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, por meio da Secretaria municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:
Até 19/11/2026 às 23h59min pelo sistema: www.portaldelicitacoessjb.com.br e-, que corresponde até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, às 23h59min para os canais eletrônicos, pelo sistema www.portaldelicitacoessjb.com.br e pelo e-mail: editais@saojosedobarreiro.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26/11/2026 ÀS 10H:00
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.portaldelicitacoessjb.com.br {no campo "PUBLICAÇÕES") e no portal do Município: www.saojosedobarreiro.sp.gov.br e vincularão os participantes e a administração.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO
Recebimento das Propostas: do dia 11/11/2026 até o dia 26/11/2026, às 09:59min, através do sistema eletrônico www.portaldelicitacoessjb.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldelicitacoessjb.com.br
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. Virgílio Pereira, 231 – Centro – São José do Barreiro SP
OU PELOS SITES: www.portaldelicitacoessjb.com.br ou https://saojosedobarreiro.sp.gov.br
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 758.311,30 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos) para o conjunto da contratação, abrangendo implantação, operação e infraestrutura, conforme o mapa de preços.
NATUREZA DO OBJETO: Serviços Comuns
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026
Processo nº. 063/2026

1. DO OBJETO

Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação. O escopo compreende migração de dados e atendimento aos módulos destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência.

A contratação destina-se a assegurar a continuidade das rotinas administrativas, fiscais, contábeis e de pessoal e a integração dos registros entre os módulos. A disponibilização em nuvem reúne atualização, suporte e infraestrutura sob responsabilidade contratual comum. A solução deverá preservar a segregação de acessos, dados e responsabilidades entre os Poderes e permitir a consolidação das informações exigidas para a prestação de contas.

O julgamento pelo menor preço global incide sobre o lote único. A integração do núcleo contábil, orçamentário, financeiro e de pessoal permite que os registros produzidos nos módulos alimentem os fluxos subsequentes com rastreabilidade, mantendo a consistência das informações. Os preços das parcelas serão discriminados para fins de proposta, medição e fiscalização.

COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO E APRESENTAÇÃO DA PLANILHA (arts. 23, 25 e 59 da Lei nº 14.133/2021)

O orçamento estimado de R$ 758.311,30 compreende R$ 699.429,50 referentes à Prefeitura Municipal e R$ 58.881,80 referentes à Câmara Municipal, conforme o mapa comparativo adotado. A discriminação por Poder identifica a destinação das parcelas e preserva o julgamento pelo menor preço global do lote único.

A proposta final discriminará, na unidade prevista na planilha da contratação, os módulos recorrentes, o diagnóstico, a migração, a configuração, a habilitação, o treinamento, a infraestrutura de Datacenter, o suporte residente e as horas técnicas sob demanda, conforme a incidência de cada rubrica por Poder. Para cada linha serão informados quantidade, preço unitário e subtotal. O total corresponderá ao valor global final, após lances e eventual negociação.

O orçamento compreende 38 módulos da Prefeitura e 2 módulos da Câmara por 12 meses. A previsão de Datacenter é de 15 meses por Poder, abrangendo implantação e produção, com pagamento pelo período efetivamente disponibilizado e atestado. A previsão de horas técnicas é de 650 para a Prefeitura e 163 para a Câmara, como limites estimados de consumo sob demanda, sem garantia de utilização integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONECTADO (**https://www.portaldelicitacoessjb.com.br**).**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONECTADO** em tempo hábil para encaminhar a proposta até o prazo indicado neste Edital. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do sitio: www.portaldelicitacoessjb.com.br.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação, se a inconsistência impedir a comprovação do requisito após as diligências cabíveis.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.G. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. O consórcio será limitado a duas empresas, conforme a motivação do Termo de Referência quanto à coordenação do objeto integrado e à concentração das interfaces de execução. Na habilitação, apresentará compromisso público ou particular de constituição subscrito pelas consorciadas, indicará a empresa líder e observará o somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros. Cada consorciada responderá solidariamente pelos atos do consórcio e apresentará os documentos individuais exigíveis. É vedada a participação da mesma empresa isoladamente ou em outro consórcio neste certame. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da assinatura do contrato. A substituição de consorciada exige autorização expressa e a comprovação prevista no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

2.13.1. Os licitantes poderão, a seu critério, isto é, **FACULTATIVAMENTE**, realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços previstos no Anexo I - Termo de

Referência. Será facultado aos licitantes interessados realizar visita técnica às dependências administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro/SP, com a finalidade de conhecer as condições locais, a infraestrutura tecnológica existente e os ambientes relacionados à implantação, migração e operação da solução de gestão pública municipal.

2.13.2. A visita será agendada para todos os licitantes junto ao Departamento de Licitação, localizado na Avenida Virgílio Pereira, 31, centro – São José do Barreiro, com antecedência mínima de 48 horas ou por meio do e-mail: editais@saojosedobarreiro.sp.gov.br, Telefone: (12) 3117-1288 e será realizada entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 09h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.13.3. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido o Atestado de Visita Técnica (Anexo X), sendo que é recomendada a juntada na documentação de habilitação da participante.

2.13.4. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor público.

2.13.5. O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número do presente Pregão Eletrônico, objeto e da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

2.13.6. A finalidade da visita é a complementação de informações, com objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.13.7. A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao Processo Administrativo da Licitação.

2.13.8. A Administração assegurará tratamento isonômico aos interessados, disponibilizando as informações técnicas necessárias à formulação das propostas, respeitadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.

2.13.9. A visita técnica não será obrigatória, podendo a licitante optar por sua não realização, mediante apresentação de declaração substitutiva, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O interessado que optar por NÃO REALIZAR a Visita Técnica deverá apresentar declaração assinada pelo representante devidamente qualificado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo XI).

2.13.10. A não realização da visita técnica não constituirá motivo de desclassificação ou inabilitação quando apresentada a declaração substitutiva regularmente exigida.

2.13.11. As informações obtidas na visita não poderão modificar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, devendo eventuais esclarecimentos de interesse geral ser divulgados oficialmente aos demais licitantes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Encerrado o julgamento, os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor dessa fase, que deverá enviá-los pelo sistema em até 2 (duas) horas a partir da convocação do Pregoeiro. A regularidade fiscal será verificada após o julgamento das propostas e somente do licitante mais bem classificado, observado o tratamento legal das ME/EPP.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.G. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço global do lote **ÚNICO**, com discriminação dos preços unitários e totais dos itens na planilha da proposta;

4.1.2. Quantidade cotada, que deverá corresponder à totalidade dos quantitativos previstos para contratação, abrangendo integralmente os itens, unidades de medida, etapas e Poderes contemplados no respectivo lote, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na planilha orçamentária integrante do Edital, não sendo admitida proposta que contemple quantitativos inferiores aos exigidos para a contratação.

4.1.3. O cadastramento da proposta deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos para a participação no certame.

4.1.4. O licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos neste Edital para o cadastramento das propostas, a abertura da sessão pública e o início da etapa competitiva, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos respectivos prazos.

4.1.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as disposições deste Edital, nos termos do art. 55, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6. O licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação e à conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo das demais declarações legalmente exigíveis.

4.1.7. A apresentação de declaração falsa ou de informações inverídicas relativas ao atendimento dos requisitos de habilitação, às condições de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 155, inciso VIII, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, quando cabível.

4.1.8. Durante a fase de apresentação das propostas e enquanto exigido o anonimato dos participantes pelas regras do procedimento eletrônico, fica vedada a inserção de elementos que permitam a identificação nominal do licitante nos campos da proposta destinados à avaliação anônima, nas planilhas e nos documentos eventualmente anexados, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarcas, timbres, assinaturas, identificação de representantes ou quaisquer outros elementos que possibilitem sua identificação, ressalvados os campos e documentos em que a identificação seja expressamente exigida pelo sistema ou pelo Edital.

4.1.9. A inobservância da vedação estabelecida no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta quando a identificação indevida comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade do procedimento, mediante decisão motivada do Pregoeiro, observadas as regras da plataforma eletrônica e a legislação aplicável.
4.1.10. O licitante será integralmente responsável pelas operações realizadas mediante suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, declarações e os lances registrados em seu nome, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de falha do sistema ou de utilização indevida devidamente comprovada.
4.1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens, notificações, convocações e demais comunicações disponibilizadas pela plataforma, bem como de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema que comprometam a regularidade do procedimento.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. A proposta final discriminará os itens, unidades, quantitativos e preços por etapa e por Poder, de acordo com o Termo de Referência e a planilha orçamentária divulgada com o Edital.
4.2.2. A proposta deverá contemplar integralmente o objeto do respectivo lote, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos, unidades de medida, etapas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais, condicionadas ou que excluam quaisquer parcelas obrigatórias do objeto licitado.
4.2.3. Não serão admitidas propostas que apresentem alternativas de preços, condições de execução ou soluções técnicas distintas daquelas expressamente previstas neste Edital e em seus anexos, devendo cada licitante apresentar uma única proposta válida para cada lote, sem prejuízo da possibilidade de sua substituição no prazo legal e da apresentação de lances durante a etapa competitiva.
4.2.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto da contratação, sendo desconsideradas as condições, ressalvas ou disposições unilaterais que contrariem as exigências deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando constatada desconformidade insanável, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.3.1. O preço global ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, despesas com implantação, migração de dados, parametrização, configuração, integração, treinamento, licenciamento ou locação de sistemas, suporte técnico, manutenção, atualizações, infraestrutura tecnológica, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, tributos, seguros, encargos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R$), com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observadas as regras de preenchimento do sistema eletrônico e a metodologia de composição dos preços estabelecida neste Edital e em seus anexos.
4.3.3. O valor global do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o compõem, calculados a partir dos respectivos preços unitários e quantitativos, observadas as

etapas de execução e a distribuição por Poder, quando aplicáveis, de modo a assegurar a consistência entre o valor registrado no sistema eletrônico e a planilha detalhada da proposta.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1. A formulação dos preços deverá considerar a integralidade das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, cabendo ao licitante avaliar previamente todos os elementos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros necessários à adequada execução do objeto.

4.4.2. Eventuais erros materiais ou inconsistências identificados na proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, quando juridicamente admissíveis, desde que não impliquem alteração substancial da oferta, majoração do preço global ofertado ou comprometimento da isonomia entre os licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. As propostas deverão observar o preço global máximo da contratação indicado neste Edital e os limites unitários expressamente fixados em seus anexos.

4.8.3. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta de preços readequada ao último valor ofertado e aceito, observados o prazo estabelecido na convocação e as condições previstas neste Edital.

4.8.4. A proposta readequada deverá conter a discriminação dos itens integrantes do lote, suas respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como a distribuição dos valores por etapa e por Poder, quando aplicável, assegurada a correspondência entre os valores detalhados na planilha e o preço global final ofertado.

4.8.5. O formulário de proposta de preços constante dos anexos deste Edital será utilizado para apresentação da proposta readequada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando exigido, sem prejuízo do preenchimento obrigatório dos campos disponibilizados pelo sistema eletrônico durante a fase inicial de apresentação das propostas.

4.8.6. A proposta readequada deverá observar o valor global final aceito pela Administração, não sendo admitida a majoração desse valor em decorrência da redistribuição dos preços entre os itens, etapas ou Poderes, devendo ser respeitados os preços máximos unitários e totais expressamente estabelecidos no Edital e em seus anexos.

4.8.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituindo responsabilidade do licitante

verificar previamente a compatibilidade de sua oferta com todas as exigências técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis ao objeto licitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento)
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.18.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) com resultado de nada consta.:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, para verificação do alcance de eventual sanção nos termos da decisão sancionadora e da legislação aplicável.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual exclusão por impedimento.

6.3.3. Constatada sanção vigente que alcance este certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A análise de exequibilidade considerará os elementos concretos da proposta, os custos necessários à execução e as justificativas apresentadas pelo licitante.

6.7.1. A inexequibilidade será decidida motivadamente após diligência do Pregoeiro para verificar:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. **DA PROVA DE CONCEITO**

6.13. A prova de conceito constitui avaliação eliminatória da conformidade da proposta, sem atribuição de nota para classificação. Será realizada na fase de julgamento, exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o Quadro Resumo e o Checklist da POC publicados com o Termo de Referência. A convocação indicará data,

horário e local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contada da convocação formal.

6.14. A avaliação demonstrará em base simulada o atendimento aos requisitos essenciais, inclusive a execução dos fluxos integrados, a segregação de acessos e a conformidade dos arquivos AUDESP quando aplicável ao módulo. A comissão registrará os requisitos avaliados, as evidências e o resultado motivado em ata disponibilizada no sistema eletrônico. A sessão terá acompanhamento pelos interessados, observadas as regras de organização divulgadas na convocação e preservado o direito de recurso.

6.15. A solução deverá atender integralmente aos requisitos obrigatórios e atingir, em cada módulo ou característica submetido a percentual mínimo, o limite definido no Quadro Resumo e no Checklist da POC, observado o mínimo de 80% nos módulos para os quais esse percentual está fixado. A ausência injustificada ou o descumprimento dos critérios publicados acarretará a desclassificação motivada.

6.16. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e convocará seu licitante para a prova de conceito se atendidas as condições precedentes do julgamento. A habilitação ocorrerá após a aprovação da proposta nessa fase.

6.16.1. PROCEDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO E QUADRO DE AFERIÇÃO

a) A demonstração será presencial, nas dependências da Prefeitura, em data, horário e local divulgados pelo sistema. A licitante convocada apresentará a solução ofertada em funcionamento, em base simulada, com equipe apta a executar o roteiro e prestar esclarecimentos. A licitante providenciará os equipamentos e a conectividade para os testes, observadas as condições de infraestrutura divulgadas na convocação.

b) A Comissão Especial de Avaliação, formalmente designada pela Portaria 023/2026 de 24 de setembro de 2026, aplicará o roteiro publicado no Checklist da POC. Cada requisito testado será registrado como atendido ou não atendido, com indicação da evidência correspondente. Atendimento parcial, ausência de demonstração ou inconsistência funcional serão registrados como não atendimento. A Comissão poderá repetir o teste para validar a evidência, aplicando o mesmo procedimento às licitantes sucessivamente convocadas.

c) Os requisitos obrigatórios submetidos à prova deverão ser integralmente demonstrados. Quanto aos requisitos cujo teste dependa de integração com sistema municipal preexistente, serão observadas as exclusões de teste previstas no Termo de Referência e identificadas no roteiro publicado, preservada a obrigação contratual de implantação. O percentual de atendimento será aferido por módulo ou característica, sobre os requisitos avaliáveis do respectivo grupo, conforme o quadro abaixo. Resultado superior em outro módulo não compensa resultado inferior ao mínimo exigido.

Item	Módulo ou característica	Qtd. de itens	Mínimo
01	CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS	32	100%
02	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20	80%
03	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	41	80%
04	GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	14	80%
05	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	23	80%
06	GESTÃO DE ALMOXARIFADO	22	80%
07	GESTÃO DE PATRIMÔNIO	25	80%
08	GESTÃO DE FROTA	22	80%

Item	Módulo ou característica	Qtd. de itens	Mínimo
09	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	24	80%
10	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	37	80%
11	GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	32	80%
12	GESTÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	23	80%
13	GESTÃO DE TREINAMENTO / DESENVOLVIMENTO	20	80%
14	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	10	80%
15	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	29	80%
16	GESTÃO DE IPTU	30	80%
17	GESTÃO DE ISS	41	80%
18	GESTÃO DE ITBI	26	80%
19	GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	09	80%
20	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO	40	80%
21	GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	28	80%
22	GESTÃO DE PROCURADORIA	35	80%
23	GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS E POSTURAS	31	80%
24	PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	39	80%
25	GESTÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	30	80%
26	APLICATIVO MOBILE (APP) DE FISCALIZAÇÃO	22	80%
27	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	36	80%
28	PORTAL DE AUTOATENDIMENTO	19	80%
29	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	52	80%
30	GESTÃO DA OUVIDORIA	30	80%
31	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	50	80%
32	GESTÃO E ESCRITA FISCAL	45	80%
33	GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL	27	80%
34	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	30	80%
35	AUTOMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	30	80%
36	GESTÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	19	80%
37	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	25	80%
38	BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	17	80%

d) Nos módulos pertinentes, a Comissão verificará a geração de arquivos, relatórios e remessas AUDESP a partir da base simulada. Quando previsto no Checklist, a validação estrutural dos arquivos XML será feita em validador oficial ou ferramenta equivalente. A demonstração abrangerá os fluxos e as fases aplicáveis à solução ofertada.

e) Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão nos limites de organização previstos no Termo de Referência, sem manipular os equipamentos da licitante avaliada ou interferir na execução dos testes. A ata registrará os requisitos avaliados, as evidências, os itens excluídos de teste, os percentuais por grupo e a conclusão motivada. A decisão será divulgada no sistema, assegurada a fase recursal prevista neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a. Para habilitação neste certame, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, observadas as orientações e o prazo estabelecidos no edital.
b. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o sistema eletrônico utilizado pela Administração.
c. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação.

d. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
e. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
f. Havendo rasura que suscite dúvida sobre data ou validade, o Pregoeiro verificará a autenticidade e a possibilidade de saneamento, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
g. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
h. As certidões que não apresentarem prazo de validade considerar-se-ão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) Não é admitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, nos termos do Edital, em razão da natureza do objeto, da dedicação operacional continuada e do posto técnico residente sob responsabilidade direta da contratada. O suporte residente integra a operação continuada e exige direção e responsabilidade técnica pela prestadora. A execução será fiscalizada pelos resultados e pelos níveis de serviço, vedadas pessoalidade e subordinação direta à Administração.
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no País, quando exigível;
f) No caso de exercício de atividade uniprofissional, regulamentada por órgão fiscalizador competente: comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
f) Quando houver, será exigida inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, além da regularidade perante a Fazenda Estadual quando aplicável à atividade exercida, nos termos do art. 68, II e III, da Lei nº 14.133/2021.
g) O licitante que se declarar ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
h) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.
i) O prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituí-los pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice	**Fórmula**	**Parâmetro Aceitável**
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,0
Endividamento Geral	(Passivo Circulante + Exigível LP) / Ativo Total x 100	≤ 100%
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável LP) / (Passivo Circulante + Exigível LP)	≥ 1,0

d) Comprovação de **Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido** mínimo em valor equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado do LOTE ÚNICO, conforme art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 48 do TCESP.**

e) Nos termos do art. 15 da Lei de Licitações fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

financeira do consórcio, sendo tal acréscimo justificável ante a necessidade de se aferir com maior rigor o cumprimento dos requisitos quando da participação consorciada. O acréscimo não se aplica ao consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
g) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

g.1) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
g.2) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

h) O contrato será assinado e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

i) Na hipótese de convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O prazo total programado de execução é de até 15 (quinze) meses, em duas etapas sucessivas. A primeira Ordem de Serviço inicia o prazo de até 3 (três) meses para diagnóstico, migração, parametrização, implantação, testes e treinamento inicial. Concluída e formalmente aceita a primeira etapa, a Administração emitirá a segunda Ordem de Serviço, que fixará o início dos 12 (doze) meses de locação dos módulos, suporte e demais serviços continuados de operação.
11.2. A infraestrutura de Datacenter necessária à migração e à implantação poderá ser disponibilizada desde a primeira etapa, conforme o dimensionamento do Termo de Referência e do mapa de preços. Sua medição será mensal, pelo período efetivamente disponibilizado, comprovado e atestado, observado o quantitativo orçado. A disponibilização inicial da infraestrutura não antecipa a cobrança da locação dos módulos.
11.3. A implantação será medida pelo avanço efetivo dos entregáveis, com relatórios e aceite da fiscalização, em até três parcelas, conforme o Termo de Referência. A medição dos serviços continuados terá como referência a segunda Ordem de Serviço e observará os níveis de serviço e as glosas aplicáveis. A operação recorrente será paga por competências efetivamente executadas e atestadas, nos prazos e condições do Termo de Referência e do contrato.

12. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACEITE

12.1. A primeira Ordem de Serviço dará início ao diagnóstico, ao levantamento de bases legadas, às configurações iniciais, à migração, à habilitação de usuários e à capacitação. A contratada apresentará cronograma físico-financeiro com entregas verificáveis por etapa, sujeito à aprovação da fiscalização. O diagnóstico identificará bases, integrações, perfis de acesso, regras de negócio e parâmetros a validar em cada área usuária.
12.2. A migração compreenderá extração, saneamento, transformação e carga, com registro dos resultados e validação das bases pelas áreas responsáveis. Os testes de homologação

verificarão cadastros, históricos, saldos e totais de controle, funcionamento dos módulos, relatórios, acessos segregados e restauração. A capacitação inicial ocorrerá durante a implantação e será comprovada por documentação das atividades executadas.
12.3. O recebimento definitivo da implantação será formalizado em até 30 dias após a disponibilização do sistema para uso, observados os marcos do cronograma. O aceite exigirá funcionamento em produção, migração completa e validada, treinamentos concluídos e comprovados, entrega da documentação técnica e ausência de pendências críticas. A segunda Ordem de Serviço será emitida após o aceite formal, observado o prazo integral de 12 meses para a operação.
12.4. As medições de implantação identificarão o progresso efetivamente executado e atestado. A medição do Datacenter exigirá evidências de provisionamento, habilitação e efetiva disponibilização do ambiente. O técnico residente, quando efetivamente contratado, será medido mensalmente após a entrada em produção e o atesto. As horas técnicas sob demanda dependerão de autorização prévia, comprovação da atividade e validação pela fiscalização, sem duplicidade com manutenção, suporte ordinário ou atendimento residente.
12.5. O pagamento observará o prazo de até 30 dias, contado do atesto da nota fiscal acompanhada dos documentos de medição exigíveis, observadas as regras do Termo de Referência. A documentação discriminará a competência, as parcelas executadas, os valores unitários e totais, os dados do empenho e as glosas apuradas, quando cabíveis.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado e, nos reajustes seguintes, dos efeitos financeiros do reajuste anterior, conforme o Termo de Referência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com escolha da modalidade pela contratada dentre as legalmente admitidas. Se a opção for pelo seguro-garantia, o prazo para sua prestação será de, no mínimo, um mês contado da homologação, antes da assinatura do contrato. Nessa hipótese, a convocação para assinatura observará o prazo legal para a prestação da garantia.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se a subcontratação parcial de parcelas acessórias expressamente previstas no Termo de Referência, até 30% (trinta por cento) do valor global, mediante autorização prévia e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. A contratada conserva a responsabilidade integral pela integração, direção, segurança, níveis de serviço e execução do objeto. A subcontratação das parcelas nucleares fica vedada, na forma do Termo de Referência.

16. DISPONIBILIDADE, SUPORTE E AFERIÇÃO DE DESEMPENHO

16.1. A disponibilidade mínima mensal do ambiente de produção é de 99,741%, aferida a partir do início da operação recorrente. O relatório mensal registrará eventos de indisponibilidade, duração, impacto, manutenções programadas, chamados, tratamento das inconformidades críticas e evidências de suporte ativo. Os indicadores, fórmulas e glosas

observarão o instrumento de medição do Termo de Referência.
16.2. Para correção de inconformidades, o instrumento de medição prevê resposta e resolução, respectivamente, em até 2 e 24 horas para severidade alta, em até 8 e 72 horas para severidade média e em até 24 horas e 10 dias úteis para severidade baixa. O registro do chamado identificará abertura, severidade, primeiro retorno, solução e validação pela Administração.
16.3. As atualizações corretivas e as adequações legais abrangidas pelo objeto, inclusive as relativas aos padrões AUDESP aplicáveis, integram a execução ordinária. A fiscalização aferirá as adequações pelos prazos legais ou pelo cronograma formalmente aprovado, com registro de homologação. O suporte residente será dirigido pela contratada e fiscalizado pela Administração mediante resultados e indicadores, vedadas pessoalidade e subordinação direta.

17. SEGURANÇA, SEGREGAÇÃO E TRANSIÇÃO TECNOLÓGICA

17.1. A solução deverá manter segregação lógica dos dados, dos perfis e da administração de acessos da Prefeitura e da Câmara, com trilhas de auditoria, rotinas de backup e restauração, controle de incidentes e observância das obrigações de confidencialidade e proteção de dados. A fiscalização da Câmara quanto ao uso de seus módulos será articulada com o gestor contratual da Prefeitura.
17.2. A contratada disponibilizará, durante a vigência e quando solicitada, exportação completa dos dados em formato aberto e legível por máquina, sem ônus adicional, conforme o tipo de dado. O plano de transição será apresentado com antecedência mínima de 180 dias do término previsto, com cronograma por módulo, equipe e ponto focal. A transição abrangerá exportação dos dados, entrega do dicionário, validação da integridade dos arquivos e exclusão segura nas condições do Termo de Referência, observada a sequência necessária à continuidade operacional.
17.3. A subcontratação autorizada de infraestrutura, conversão ou migração especializada de dados e capacitação pontual observará a descrição da parcela, o valor, o percentual, o prazo e a documentação da subcontratada. A contratada permanecerá responsável pela segurança, integração e resultado, sem vínculo direto entre a Administração e a subcontratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; A apreciação ocorrerá em fase única, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.
18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema eletrônico ou mediante solicitação ao setor de protocolos da Prefeitura, assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa, observado o sigilo legal.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar demonstração da solução na prova de conceito;
19.1.2.5. apresentar proposta ou demonstração da solução na prova de conceito em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.5. fraudar a licitação;
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. fraudar evidência apresentada na prova de conceito;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese legal de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados pelo sistema www.portaldelicitacoessjb.com.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Se a impugnação for acolhida e a alteração comprometer a formulação das propostas, serão promovidas nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a distinção entre dias corridos e dias úteis.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. As disposições do Edital e de seus anexos serão interpretadas de forma sistemática. Divergência que comprometa a formulação das propostas será sanada mediante retificação e divulgação, com reabertura do prazo legal quando cabível.

21.10. **O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com publicação do extrato no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para propostas e lances, contado da divulgação do Edital, nos termos do art. 55, II, a, da mesma Lei.**

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do ANEXO III;

b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do ANEXO IV;

c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do ANEXO V;

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VI;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do ANEXO VII.

f) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

g) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

h) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

i) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

j) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

k) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

l) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

m) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

22. ANEXOS DO EDITAL:

22.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

22.2. ANEXO I.1 – TERMO DE REFERÊNCIA;
22.3. ANEXO II – Minuta de Contrato;
22.4. ANEXO II.1 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
22.4.1. ANEXO II.2 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP;
22.4.2. ANEXO II.3 – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO;
22.5. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
22.6. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88;
22.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS
22.8. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
22.9. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
22.10. ANEXO VIII– MODELO DE PROCURAÇÃO;
22.11. ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA FINAL;
22.12. ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (PARA EMPRESAS QUE VISITAREM);
22.13. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (PARA EMPRESAS QUE NÃO VISITAREM).

São Jose do Barreiro, 10 de novembro de 2026

Fábio José Santos Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I.1
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO/SP, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSE DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, Centro, São Jose do Barreiro/SP, Cep 12.830-000, neste ato representada pelo Senhor FABIO JOSE SANTOS RIBEIRO, Secretário de Administração e serviços, RG nº *** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ****, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a empresa **XXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX/XX, Telefone (XX) XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificado pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo nº 0XX/2026, decorrente do Pregão Eletronico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a locação de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, em ambiente web e de nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), para os módulos destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, compreendendo diagnóstico, migração, parametrização, implantação, treinamento inicial, infraestrutura de Datacenter, suporte técnico, manutenção, atualizações, armazenamento e segurança da informação, conforme o escopo e os quantitativos contratados.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, suas especificações técnicas, a matriz de riscos, o instrumento de medição de resultados e a proposta final adjudicada, com a planilha de preços por item, etapa e Poder.
1.3. A Prefeitura é a contratante formal e interlocutora perante a CONTRATADA, responsável pela emissão das Ordens de Serviço, recebimento, ateste, liquidação e pagamento, inclusive dos módulos destinados à Câmara, observada a formalização orçamentária aplicável. A Câmara é usuária dos módulos que lhe são destinados. O acompanhamento do uso desses módulos pelo Legislativo será articulado com a gestão contratual da Prefeitura.
1.4. O dimensionamento inicial compreende 38 módulos da Prefeitura e 2 módulos da Câmara, com 12 meses de operação, além de Datacenter dimensionado para até 15 meses por Poder. Os limites estimados de horas técnicas são de 650 horas para a Prefeitura e 163 horas para a Câmara, conforme planilha adjudicada. A discriminação por Poder observará o edital e os documentos vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência inicial de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura, e será executado em duas etapas sucessivas, mediante Ordens de Serviço específicas:

2.1.1. Primeira etapa. A contratada terá prazo de até **3 (três) meses**, contado do recebimento da primeira Ordem de Serviço, para realizar o diagnóstico, a migração dos dados, a implantação da solução e o treinamento inicial dos usuários. A conclusão da etapa será formalizada mediante aceite da Administração.

2.1.2. Segunda etapa. Após o aceite formal da primeira etapa, a Administração emitirá a segunda Ordem de Serviço, que fixará a data de início dos **12 (doze) meses** de locação dos módulos, suporte, manutenção e demais serviços continuados previstos no Termo de Referência. As Ordens de Serviço deverão ser programadas de modo a assegurar os 12 (doze) meses integrais de operação dentro da vigência inicial.

2.2. Encerrada a vigência inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos de **12 (doze) meses**, exclusivamente para a locação dos módulos e a prestação dos demais serviços continuados vinculados à operação da solução, desde que a prorrogação esteja prevista no edital e seja observado o limite total de vigência previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, computado o período inicial.

2.2.1. A etapa inicial de diagnóstico, migração, implantação e treinamento será executada uma única vez. Seu prazo e seus valores específicos ficam excluídos de cada prorrogação. O valor do período prorrogado será apurado com base nas parcelas continuadas, observados os preços contratuais e o reajuste cabível.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação motivada do Gestor do Contrato, com base no histórico da execução, na permanência da necessidade administrativa e na avaliação da economicidade e da qualidade dos serviços. A autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada. Deverá ser comprovada, ainda, a disponibilidade de créditos orçamentários, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação. A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado antes do término da vigência em curso.

2.5. A prorrogação fica vedada enquanto houver sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que alcance o órgão ou a entidade contratante, observados o prazo e a abrangência da sanção aplicada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é o de locação de software em modelo SaaS, com implantação inicial e prestação continuada na fase de operação. A CONTRATADA apresentará cronograma físico-financeiro de implantação para aprovação. A execução abrangerá o levantamento das bases, extração, saneamento, transformação e carga dos dados, configuração, habilitação de usuários, testes de homologação e capacitação inicial.

3.2. O recebimento definitivo da implantação será formalizado em até 30 (trinta) dias após a disponibilização para uso, observados os marcos da Cláusula Segunda. O aceite depende de funcionamento em produção, validação da migração pelas áreas responsáveis, comprovação do treinamento, entrega da documentação técnica e ausência de pendências críticas.

3.2.1. O aceite da migração incluirá conciliação de saldos e totais de controle, testes de relatórios legais e validação de acessos, restauração e funcionalidades pelas áreas usuárias, com registro das evidências.

3.3. A infraestrutura de Datacenter poderá ser disponibilizada desde a primeira etapa, mediante comprovação de provisionamento, habilitação e disponibilidade efetiva. Essa disponibilização não antecipa a cobrança da locação dos módulos.
3.4. A operação em produção observará disponibilidade mínima mensal de 99,741% e os demais indicadores, métodos de aferição e glosas do Termo de Referência. A CONTRATADA apresentará evidências de disponibilidade, incidentes, chamados, tempos de resposta e resolução, manutenções programadas e correções realizadas.
3.4.1. O suporte técnico e a manutenção serão prestados durante a operação, com resposta e resolução, respectivamente, em até 2 e 24 horas para severidade alta, 8 e 72 horas para média e 24 horas e 10 dias úteis para baixa, conforme o instrumento de medição do Termo de Referência. A correção das inconformidades abrangidas pela garantia dos serviços e a assistência técnica contratada integram o preço, observado o escopo de cada parcela.
3.5. O recebimento provisório caberá à fiscalização, mediante termo detalhado sobre o atendimento técnico. O recebimento definitivo caberá ao servidor ou à comissão designada, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo, preservada a responsabilidade pela correção das falhas.
3.5.1. Nas competências de operação, os recebimentos e o ateste serão formalizados por medição mensal, dentro do fluxo de liquidação e pagamento previsto na Cláusula Sexta e nos prazos específicos do Termo de Referência.
3.6. Gestor e fiscais serão designados em ato próprio, com registro das ocorrências e das providências determinadas. A execução será acompanhada pelos relatórios, evidências e níveis de serviço previstos nos documentos vinculados.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas, até o limite cumulativo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
4.2. Poderão ser subcontratados, nos limites do Termo de Referência: a infraestrutura em nuvem, incluindo Datacenter, armazenamento, backup, recuperação de desastres, monitoramento e serviços especializados complementares de segurança; serviços especializados de conversão e migração de dados sob coordenação da CONTRATADA; e treinamentos pontuais sobre funcionalidades específicas, sob responsabilidade da CONTRATADA.
4.3. É vedada a subcontratação integral e a transferência da gestão do contrato, da integração da solução, da interlocução com a Administração, da governança dos dados, da responsabilidade pelos níveis de serviço ou da disponibilização, implantação funcional, manutenção e suporte funcional dos módulos nucleares definidos no Termo de Referência.
4.4. O pedido de autorização indicará a subcontratada, a parcela, o valor, o percentual e o período, acompanhado da comprovação de capacidade técnica e da documentação de regularidade aplicável. Quando houver tratamento ou armazenamento de dados, demonstrará o atendimento às exigências de segurança, confidencialidade, proteção de dados, continuidade e reversibilidade.
4.5. Aplicam-se à subcontratada os impedimentos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A substituição depende de nova autorização. A CONTRATADA responde integralmente pela execução, qualidade e segurança da parcela subcontratada. A autorização não cria vínculo contratual direto nem enseja pagamento direto pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (.).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

5.3.1. A implantação será medida mensalmente, em até três parcelas proporcionais ao avanço efetivo, com relatório técnico e ateste. Os serviços continuados de operação e o técnico residente, quando contratado, serão medidos após a entrada em produção, conforme a segunda Ordem de Serviço e a efetiva prestação. O Datacenter terá medição própria desde sua disponibilização comprovada. Horas técnicas dependerão de autorização prévia, comprovação e ateste, vedada cobrança em duplicidade.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do ateste da nota fiscal válida, por ordem bancária, após a verificação das evidências de medição e a liquidação da despesa. Serão deduzidas as glosas cabíveis e efetuadas as retenções tributárias legais. Aplicar-se-á o tratamento tributário pertinente à CONTRATADA que comprove opção regular pelo Simples Nacional.

5.3.3. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal válida e do recebimento da documentação de medição completa, dentro do prazo global de pagamento do item 5.2. Na hipótese de erro que impeça a liquidação, o prazo será contado da regularização documental, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

5.3.4. A nota fiscal identificará o contrato, o processo, o empenho, a competência, os itens executados, valores unitários e totais, dados bancários e retenções cabíveis. Erros que impeçam a liquidação serão comunicados para saneamento. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual.

5.3.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, notificará a CONTRATADA para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. A irregularidade será apurada com contraditório e ampla defesa e não autoriza, por si só, a retenção do pagamento por serviços regularmente executados e atestados.

5.3.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente aos dias decorridos entre o vencimento e o pagamento efetivo. A atualização por mora não se confunde com o reajuste dos preços.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de um ano a partir da data-base do orçamento estimado. Nos reajustes seguintes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, observadas as condições do

Termo de Referência. Na falta de divulgação do índice, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, com acerto após a publicação definitiva. Em caso de extinção, será aplicado o índice oficial substituto ou, na ausência de previsão legal, índice oficial pactuado em termo aditivo.

6.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos com a prova do evento, de seu nexo com os custos e da repercussão econômica, observada a matriz de riscos. A Administração decidirá em 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.4. Eventual pedido de repactuação, quando juridicamente cabível para parcela enquadrada no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, será decidido em 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. O reajuste ordinário deste contrato observará o item 6.1.

7. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social , a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT
g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.
8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.20. cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em modalidade legal escolhida pela CONTRATADA. A garantia será prestada para a assinatura. Na modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de um mês contado da homologação, anterior à assinatura.
9.1.1. São admitidas caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização na modalidade instrumento de garantia, observados os requisitos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações e pelas multas, nos limites legais e da modalidade escolhida. Será adequada às alterações de valor, renovada em caso de prorrogação e recomposta em caso de utilização, mediante notificação e observadas as condições legais. A garantia em dinheiro será restituída com atualização monetária.
9.3. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução ou após extinção por culpa exclusiva da Administração, na forma legal. Os emitentes das garantias serão notificados quanto ao início de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV) Multa:
a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada**:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE	ELEMENTO
xxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Bananal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Jose do Barreiro, _____de _____ de 2026.

Xxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL CPF

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF: ___ ASSINATURA: _____
NOME: _____ CPF: ___ ASSINATURA: _____

ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
CONTRATADA: _____
TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. a) Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro, ____ DE _____ DE ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Fiscal Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
TERMO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

DECLARO(AMOS), NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL(IS) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

São Jose do Barreiro, de de 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO II.3.
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO JOSE DO BARREIRO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
CPF	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

São jose do Barreiro, de de 202 .

Xxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São jose do Barreiro , _____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG E CPF

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de_____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº_____ _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jose do Barreiro, _____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:
Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026, e respectivos anexos.
Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.
Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

São Jose do Barreiro, ____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____ , na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____ CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DALEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São jose do Barreiro, _____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jose do Barreiro, ____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão)_, portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, __, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) ___, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____residente e domiciliado à Rua _____, nº, __, a cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 Do Município de São Jose do Barreiro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

São José do Barreiro, ____de _____de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa
Nome da Proponente: _____ Razão social: _____
CNPJ nº.: _____
Banco: _____Agência nº.: _____Conta nº.: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Fax: _____
E-mail para envio de autorização de fornecimento: _____
Responsável pela assinatura do contrato
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
E-mail para envio/assinatura da Ata: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				
2				
3				
....				

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.
Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____de _____de 202___.

Nome do responsável legal da empresa CPF e RG

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026
Processo nº. 063/2026

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (PARA EMPRESAS QUE VISITAREM)

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa_____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços no Município de São José do Barreiro/SP e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome/Assinatura: _____
Cargo: _____
RG, CPF,etc:_____

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026
Processo nº. 063/2026

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**PARA EMPRESAS QUE NÃO VISITAREM**)

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal, no modelo Software as a Service (SaaS), em ambiente de nuvem, estruturado em módulos temáticos integráveis, incluindo, de forma indissociável, os serviços complementares de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, armazenamento e segurança da informação

Eu,_____ [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura: _____
Cargo: _____
RG, CPF,etc:_____